



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR**, portador da carteira de identidade n° 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 425.415.577-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.498.717/0001-55 e o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, situado à Rua André Rocha, n°. 20, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.583.042/0006-87, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo **SR. JOSÉ MARIANO SOARES DE MORAES**, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão Delegada, portador da Cédula de Identidade n°. 591.447/ SSP/MG e CPF n°. 209.721.726-53, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual n° 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto n° 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto n° 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto n° 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo n° **E-08/4957/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, a contar de **20/12/2014 a 19/03/2015**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 6.105.004,26 (seis milhões, cento e cinco mil, quatro reais e vinte e seis centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.935.001,42 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, um real e quarenta e dois centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.935.001,42 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, um real e quarenta e dois centavos).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2014.

MARCOS ESNER MUSAFIR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARIANO SOARES DE MORAES
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunha _____

Testemunha _____